

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALOÁ –PE E O SR. SEBASTIÃO
JÚNIOR CORREIA DANTAS.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS**, inscrita no R.G. sob o nº 6.608.583 – SSS/PE e CPF nº 296.219.648-90, residente e domiciliado no sitio Serrinha da Prata, Zona Rural do Município de Saloá, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA –Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio Cafundú, Zona rural de Saloá/PE, para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água das famílias dos sítios e regiões da Serrinha da Prata, zona rural deste município de Saloá/PE.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2018:

11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
0412200072.0099 – MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULAQUINTA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLAUSULA SÉTIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Janeiro de 2018.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
PREFEITO
Contratante

SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS
Contratado (a)

Testemunha